



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

MUNICIPIO DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica especializada para realizar

Manutenção, atualização, compilação, consolidação e publicação online do Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de Lagoão / RS (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Municipais, Portarias, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM), contendo:

- * Disponibilização de todos os documentos em seu formato original;
- * Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- * Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar nº 095/98 e Decreto Federal nº 9.191/2017);
- * Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
- * Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- * Disponibilização de um relatório contendo as inconsistências encontradas na legislação durante o processamento das mesmas.
- * Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- * Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- * Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por ASSUNTO;
- * Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;
- * CONSOLIDAÇÃO e COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO;
- * Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);
- * Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsApp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

* SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;

* Disponibilização para a contratante de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPPO a nível nacional.

* Atualização e implementação no portal de legislação de todas as novas normas aprovadas pelo prazo de 12 (doze) meses, com periodicidade de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.

O valor estimado total para 12 (doze) meses de treinamento será de **R\$ 1.680,00** (um mil seiscentos e oitenta reais) .

Dotações Disponíveis:
0301 3390 39 000000 2003;

Nada mais.

Lagoão-RS, 07 de Março de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PARECER JURÍDICO**

O referido processo visa a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos profissionais de Manutenção, atualização, compilação, consolidação e publicação online do Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de Lagoão / RS (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Portarias, Decretos, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM), com valor da contratação de R\$ **1.680,00** (um mil seiscentos e oitenta reais) por 12 meses.

Assim, seguindo estas informações, e partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite de 10% previsto no artigo 75, II da Lei de Licitações, e suas alterações esta licitação pode seguir a modalidade Dispensa de Licitação.

Desta forma, esta assessoria do parecer favorável a contratação nos termos do art. 75, II da Lei de Licitações e suas alterações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária e seja fiscalizado pelo setor de Administração do Município.

É o parecer.

Lagoão, 10 de Março de 2025.

Thalis Vicente Dal Ri
Assessor Jurídico OAB/RS – 54.769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
RATIFICA**

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2025 com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e suas alterações, para a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos profissionais de Manutenção, atualização, compilação, consolidação e publicação online do Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de Lagoão / RS (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM)- RS, com valor de R\$**1.680,00** (um mil seiscentos e oitenta reais) , sendo contratada a empresa CESPRO – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com sede na Rua Lucas de Oliveira, 49, sala 503, Bairro Centro, Novo Hamburgo - RS, inscrita no CNPJ sob o n. 17.875.435/0001-82 neste ato representada pela Senhora MARCIA BERNDT, portador do CPF nº 006.795.020-50, residente e domiciliada a Rua Valença, 330, Bairro São Jorge, na cidade de Novo Hamburgo - RS.

Lagoão-RS, 11 de Março de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CONTRATO
DISP. LICITAÇÃO 009/2025**

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Lagoão e a empresa.tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para fazer Manutenção, atualização, compilação, consolidação e publicação online do Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de Lagoão / RS (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM)-RS.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede a AV. Manoel de Brito,800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. NELIO FORNARI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº ..., residente e domiciliado na AV. Manoel de Brito, S/N, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na,neste ato representada pelo Senhor, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **DISP. 009/2025**, nos termos da Lei **Federal n.º 14.133 art. 75, II, de 01 de Abril de 2021**, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Manutenção, atualização, compilação, consolidação e publicação online do Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de Lagoão / RS (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM), contendo:

- * Disponibilização de todos os documentos em seu formato original;
- * Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- * Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar nº 095/98 e Decreto Federal nº 9.191/2017);
- * Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
- * Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- * Disponibilização de um relatório contendo as inconsistências encontradas na legislação durante o processamento das mesmas.
- * Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

- * Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- * Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por ASSUNTO;
- * Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;
- * CONSOLIDAÇÃO e COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO;
- * Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);
- * Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsapp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;
- * SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;
- * Disponibilização para a contratante de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPRO a nível nacional.
- * Atualização e implementação no portal de legislação de todas as novas normas aprovadas pelo prazo de 12 (doze) meses, com periodicidade de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ora contratado é de R\$ **1.680,00** (um mil seiscentos e oitenta reais) mediante a apresentação das notas fiscais a Secretaria de Administração, carimbadas e assinadas pelo responsável da Secretaria Municipal de saúde do Município Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:

As despesas resultantes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentárias vigente:

0301 3390 3900 0000 2003

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de alteração da legislação em vigor, ou por qualquer outro motivo, o presente contrato poderá ser rescindido em parte ou num todo se resultar prejuízo ao CONTRATANTE, bem como o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

6.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.5.1. advertência;

6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho - RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Lagoão ... de de 2025.

NELIO FORNARI

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas